

247
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº650/95.

De: 17 de fevereiro de 1.995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal pa
gar abono salarial a todos os Servidores
Municipais no mês de fevereiro de 1.995."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Go
IÁS, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Poder
Executivo, autorizado a conceder à todos os servidores municipais um
abono salarial no valor de R\$15.00 (quinze reais).

Art. 2º - O abono de que se trata o art.
anterior é concedido aos servidores somente no mês de fevereiro de
1.995 e não será incorporado ao salário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vi
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de feve
reiro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI,
Estado de Goiás, aos 17 dias do mês fevereiro de 1.995.


- DR. ANTÔNIO FERREIRA LEÃO -
Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal.